



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 26.01.02/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA
(MA) E A EMPRESA EMPECO LTDA.**

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EMPECO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.173/0001-16, com sede na Av. José Sarney nº 20-B, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luis - MA, neste ato, representada pelo Sr. Emanuel Pereira Costa, brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 784249970 SSP-MA e do CPF nº 839.164.903-20, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.045/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
8	CATMAT: 436134 Adoçante (em gotas) Adoçante líquido dietético, 100 %. Marca de referência: STÉVIA ou similar, em frasco com 100ml, constando na embalagem individual a data de fabricação e validade do produto mínima de 12 (doze) meses	UND	25	3,15	78,75
9	CATMAT: 458904 Arroz tipo1. Características técnicas: Grupo: Beneficiado; Subgrupo: Polido; Classe: Longo fino; Tipo I. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 ou 5Kg, em polietileno transparente. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Kg	9.000	22,22	199.980,00
10	CATMAT: 458904 Arroz tipo1. Características técnicas: Grupo: Beneficiado; Subgrupo: Polido; Classe: Longo fino; Tipo I. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 ou 5Kg, em polietileno transparente. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Kg	3.000	22,22	66.660,00
TOTAL					266.718,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 266.718,75 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

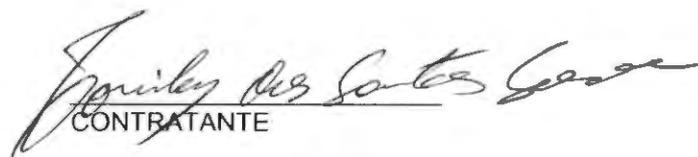
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), 26 de Janeiro de 2022


CONTRATANTE

EMANUEL PEREIRA Assinado de forma digital por
COSTA:83916490320 EMANUEL PEREIRA
COSTA:83916490320
Dados: 2022.01.27 13:22:34 -0100

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO • MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

6º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Henrique de Cavalcante Lima
Tabelião



TRASLADO

LIVRO Nº 111
PROCURAÇÕES
FOLHA Nº 80

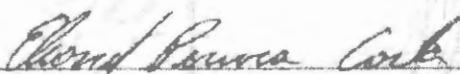
Nº 20103. PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz EMPECO LTDA.

Saibam quantos este público instrumento virem que aos doze (12) dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste 6º Tabelionato de Notas, situado na Avenida São Luís Rei de França, nº 08, loja S13, Rio Anil Shopping, compareceu como outorgante **EMPECO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.785.173/0001-16, com sede na cidade de São Luís/MA, na Avenida José Sarney/Orquidea Santos/42-A, nº 20, letra B, quadra 227, Bairro Jardim São Cristovão, representada pelo sócio administrador **ELEONEL PEREIRA COSTA**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 0001136893994, expedida pela SESP-MA, inscrito no CPF sob nº 006.483.123-05, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, na Rua José Sarney, nº 13, quadra 235, Bairro São Cristovão, identificada por mim, Tabelião, como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **EMANUEL PEREIRA COSTA**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 0000784249970, expedida pela SESP-MA, inscrito no CPF sob nº 839.164.903-20, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, na Rua José Sarney, nº 13, quadra 235, Bairro São Cristovão, a quem confere poderes para representá-la em quaisquer órgãos privados e quaisquer repartições públicas, sejam Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, instituições bancárias, especialmente Banco do Brasil S/A e Banco Bradesco S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Companhias de Energia Elétrica, Água e Saneamento, Telefonia e Provedores de Internet, Delegacias de Polícia e Trânsito, Receita Estadual, Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, requerendo e assinando o que entender, podendo formular e assinar requerimentos, apresentar e retirar documentos, cumprir exigências; participar de processos licitatórios em quaisquer modalidades, podendo apresentar propostas e lances, promover habilitação e impugnações, interpor recursos; abrir, encerrar, movimentar e transferir contas correntes, inclusive cadernetas de poupança; efetuar saques, retiradas mediante recibos, fazer depósitos e transferências; solicitar e receber saldos e extratos de contas; autorizar débitos em conta corrente relativos às operações bancárias; requerer e retirar cartões magnéticos; solicitar, alterar, renovar, cadastrar e desbloquear senhas de conta e de cartões; apresentar e retirar documentos, fazer declarações, efetuar acordos, firmar recibos, dar e receber quitação; representá-la perante

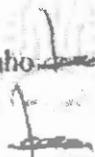
Av. São Luís Rei de França, 8 – Rio Anil Shopping – Piso Subsolo – Bairro Turu
São Luís/MA – CEP 65.065-470 – Telefone: (98) 3015-6006 – www.6tabelionato.not.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU RASURAS

companhias de seguro, receber indenizações, pensões, pecúlios ou quaisquer outros benefícios; representá-la perante a Receita Federal do Brasil, firmar declarações de renda, receber restituições, interpor recursos, solicitar documentos e certidões, firmar, alterar, aditar, prorrogar, e rescindir contratos de qualquer espécie, inclusive de sociedade, locação, empreitada, arrendamento, parceria, empréstimos, alienação fiduciária, depósito, seguro e outros, com cláusulas e condições que achar conveniente; receber correspondência registrada, com valor, vales postais e encomendas; ainda poderes para admitir e demitir empregados, fixando salários e indenizações; recolher taxas, impostos, multas e contribuições; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), PIS/PASEP, Matrícula CEI, INSS; representar a outorgante junto aos Ofícios de Protestos de Títulos Cambiais, Títulos e Documentos e Tabelionatos de Notas, podendo assinar declarações, guias, requerimentos e protocolos. Enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e completo desempenho deste mandato. Assim me disse do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento, que lido a parte, achou conforme sua vontade, aceita, outorga e assina. Eu, Pedro Henrique de Cavalcante Lima, Tabelião, a digitei, subscrevo. Emolumentos: R\$ 82,48; FERC: R\$ 2,81; FERJ: R\$ 11,25; FEMP: R\$ 3,74; FADEP: R\$ 3,74; Total: R\$ 104,02.


ELEONEL PEREIRA COSTA

Em testemunho da verdade.


PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA
TABELIÃO

Pod. Judiciário - TJMA

Selo: PROCUR156745E704SZTFLIKFPE99

Data/Hora: 12/03/2021 13:05:02. Ato: 13.93, Parte(s): EMPECO LTDA, ELEONEL PEREIRA COSTA, EMANUEL PEREIRA COSTA. Total R\$ 104,02. Emol: R\$ 93,73 FERC R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP R\$ 3,74. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



6º Tabelionato de Notas de São Luis
Pedro Henrique de Cavalcante Lima
Tabelião